

A Trajetória Histórica Educacional do Seminário São José de Crato-Antoiela Silvana de Melo Souza, Zuleide Fernandes Queiroz.

Objetiva o presente trabalho descrever a história da educação do Ceará e do Cariri, resgatando a influência do Seminário São José de Crato, como ingente colaborador na formação de educadores no vale caririense desde sua fundação na metade do século XIX. Sendo a pesquisa de carácter documental, faremos uso de documentos existentes em seu acervo como também de entrevistas com pessoas que prosseguem ativamente na construção educacional desse Seminário Diocesano. Desde sua fundação, em 07 de março de 1875, numa singela capela com estruturas rudimentares de taipa e palha, começava a instruir não só aquela pequena população da região caririense, mas também atraía povos entre os limítrofes de Pernambuco, Piauí e Paraíba para o vale do Cariri. E nesse sentido é preponderante ressaltar a influência até hoje no interior cearense por meio do trabalho intelectual que favoreceu a ampliação da história e da cultura ao povo interiorano, e de acordo com seu percurso, algumas fases o tornou colégio, e depois instituto, mas sempre como primazia a formação eclesiástica. Visto claramente e como é perceptível no documentos existentes a grande necessidade de uma sólida educação, não só religiosa, mas também humana que despertasse ao homem para uma nova visão de mundo. Logo, pode-se constatar que ainda versa sobre a docência no Cariri o grande contributo de tal instituição, devido seu pioneirismo na prática educativa.

A 16ª Vara Federal e os Direitos Humanos

Brasil, Rebeca Ferreira

Especializanda em Direitos Humanos – URCA e servidora pública federal.

belbrasil@hotmail.com

A Justiça Federal, através de seu Conselho de Justiça, fez um levantamento de pontos críticos que diminuem a efetividade da atuação da instituição. Dentre os problemas elencados pelos magistrados e pelos próprios servidores, destacam-se a legislação processual inadequada, carência qualitativa e quantitativa de recursos humanos, volume excessivo de processos e, por fim, carência de recursos materiais. A realidade da 16ª Vara Federal não é distinta. Muitas são as dificuldades que a instituição enfrenta diariamente no momento da prestação jurisdicional. Diante desse alarmante quadro, pergunta-se se tal direito humano está sendo realmente respeitado pela 16ª Vara Federal. Assim, é imprescindível averiguar *in locu* a realidade dessa vara federal. O presente trabalho objetiva traçar um pormenorizado diagnóstico da Justiça Federal em Juazeiro do Norte, analisando, por exemplo, se sua estrutura física e humana estão assegurando a efetivação do mencionado direito humano, dentre outros. Buscar-se-á, de igual forma, identificar a impressão que a população cliente dessa vara federal possui em relação ao juiz, à estrutura da instituição em si, à prestação jurisdicional, enfim, como é vista a Justiça Federal pelos olhos dos verdadeiros beneficiários de sua instalação no interior do Ceará. Se essa instituição, no caso a Justiça Federal é desacreditada pelo próprio cidadão que não confia mais em sua prestação jurisdicional, qualificando-a como lenta, ineficiente, tendenciosa e desestruturada, a própria harmonia da sociedade é posta em cheque, por não mais encontrar um recanto seguro e imparcial para dirimir conflitos e pendências. A Justiça Federal, portanto, sendo uma instituição social de extrema importância para a sociedade com um todo, deve ser fartamente analisada, fiscalizada e, principalmente, estruturada para que assim os direitos humanos não sejam uma mera utopia mas uma realidade palpável, universal e irrestrita.

O sistema informatizado da 17ª vara federal como ferramenta de garantia dos direitos humanos no âmbito do Juizado Especial Federal.

BRASIL, Rebeca Ferreira Brasil

Bacharela em Direito pela Unifor, Especializanda em Direitos Humanos pela URCA e servidora pública federal.

belbrasil@hotmail.com

Com a criação do Juizado Especial Federal, cuja competência é, para o âmbito cível, as causas de pequeno valor, ou seja, 60 (sessenta) salários mínimos e, no âmbito penal, os crimes com pequeno potencial ofensivo, surgiram novas técnicas e métodos para agilizar o andamento processual. Dentre essas medidas, os meios eletrônicos e os meios de comunicação foram postos em evidência. Agora, por exemplo, as intimações são feitas por telefone ou via e-mail. A ação, assim, é processada de forma mais eficiente e dinâmica. Porém, não é esta a principal inovação dos Juizados Especiais Federais. É o processo eletrônico que ainda assusta os advogados e, principalmente, as partes, por não estarem ainda familiarizados com o mundo da internet. No entanto, o que seria esse processo eletrônico? Para os estudiosos, processo eletrônico é quando todas as informações do processo são armazenadas via informática, ou seja, o processo não existe materialmente, não há o processo fisicamente. O processo é exclusivamente via internet. Diante de tal fato, buscar-se-á com esse trabalho monográfico analisar o impacto desse tipo de processo no mundo jurídico, avaliando se ele está ofendendo os direitos humanos, por exemplo, o direito ao devido processo legal. Com essa pesquisa, procurar-se-á analisar a reação da comunidade advocatícia diante dessa inovação, se ela acredita que essa medida é um avanço ou um mero empecilho para as partes que não têm sequer condições para constituir um advogado quanto mais ter acesso ao meio informatizado. O estudo terá como objeto a 17ª Vara federal, o juizado especial que foi instalado em setembro de 2005 na cidade de Juazeiro do Norte, na qual será feita uma pesquisa de campo com a coleta de opinião dos advogados e, principalmente, das partes envolvidas. Será feito também o levantamento pormenorizado da realidade processual e funcional da 17ª vara Federal, avaliando se os direitos humanos estão sendo realmente respeitados pela instituição.

A Justiça Federal e os Direitos Humanos: realidade e desafios

Rebeca Ferreira Brasil, Curso de Especialização em Direitos Humanos, Departamento de Ciências Humanas, URCA, CE, Brasil (belbrasil@hotmail.com)

Instalada em março de 2005, a Justiça Federal em Juazeiro do Norte vem trazendo inúmeras contribuições para a efetivação dos Direitos Humanos na região do Cariri e adjacências. Sendo provida de duas varas, 16ª e 17ª Vara Federal, sendo uma a vara comum e a outra o juizado especial respectivamente, o Poder Judiciário, estatisticamente, aproximou a população da prestação jurisdicional. Porém, não se pode afirmar categoricamente que com essa medida os Direitos Humanos estão sendo realmente efetivados por essa varas federais em Juazeiro do Norte. Vários são os questionamentos que surgem quando se quer avaliar o funcionamento da Justiça Federal. Por exemplo, será que a estrutura física é condizente para a concreção dos objetivos almejados por essa instituição jurídica? Será que o número de servidores é compatível com a demanda das varas? Esse trabalho, assim, busca analisar a realidade da Justiça Federal no Juazeiro do Norte, buscando, por fim, abrir caminhos para a solidificação dos Direitos Humanos na Região do Cariri. A metodologia a ser usada nesse trabalho será tanto pesquisa de campo, constatando, primeiramente, a opinião e impressões da população alvo dos serviços jurídicos, ou seja, partes e advogados; e, por último, a realidade física e funcional das varas federais a partir da análise *in locu*.. Será feito também uma pesquisa nos documentos estatísticos oficiais da Justiça Federal no Ceará e no Brasil como um todo, para que haja uma comparação do funcionamento da instituição. Assim, a partir dessa análise bibliográfica, documental e de campo, será traçado um diagnóstico da Justiça Federal em Juazeiro do Norte, podendo ser verificada a amplitude e profundidade dos Direitos Humanos no Cariri.